



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

## **PORTARIA SMTTC N.º051, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 24173/2020-PAD pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria SMTTC n.º 030, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 10 de fevereiro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 24 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

## **DECRETO**

### **DECRETO Nº 21.657, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa membros para o Conselho Municipal de Transportes Públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal de Transportes Públicos a promoção da gestão democrática do Sistema Municipal de Transporte;

**CONSIDERANDO** a disposição constante do art. 3º da Lei Municipal nº 1.291/2005, que trata da composição paritária deste Conselho;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.291/2005 dispõe que os membros do Conselho terão mandato de dois anos a contar da primeira reunião do mesmo, sendo permitida a recondução por mais um mandato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Transportes Públicos as pessoas indicadas nos incisos deste artigo:

**I- Tônia Viana Rocha (Titular) e Ana Paula Gobira Alves (Suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB);



- II- Sérgio Florentino Hübner da Silva (Titular) e Tiago Soares da Silva (Suplente)**, representantes da Coordenação de Transporte Público;
- III- Daniel Botelho de Oliveira (Titular) e Vítor Pedra dos Santos (Suplente)**, representantes da Coordenação de Transporte Público;
- IV- Aroldo de Araújo Horta (Titular) e Tiago Silveira Barros (Suplente)**, representantes da Coordenação de Trânsito;
- V- Rayner Nascimento Cerqueira Mendes (Titular) e Renan Eric Bittencourt Santos (Suplente)**, representantes da Coordenação de Trânsito;
- VI- Thiago Baleeiro de Souza (Titular) e Rafael Vinícius Meira Celino (Suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA);
- VII- Rodrigo Cardoso Bulhões (Titular) e Diêgo Barbosa Duarte (Suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN);
- VIII- Valbert Laert Nunes Gonçalves (Titular) e Onoá Cavalcante Veras de Paula (Suplente)**, representantes da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle (SMTC);
- IX- Maíra Andrade Lopes (Titular) e Lara Betânia Lélis (Suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI);
- X- Edimário Freitas de Andrade Júnior (Titular) e Marcelo Melo da Silva (Suplente)**, representantes do Gabinete Civil (GAC);
- XI- Vinícius Sidarta Umburana Ribeiro Lima (Titular) e José Carlos Mélo Miranda de Oliveira (Suplente)**, representantes da Procuradoria - Geral do Município (PGM);
- XII- Luciano Gomes Lisboa (Titular) e Valdemir Oliveira Dias (Suplente)**, representantes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC);
- XIII- Josenildo Freitas Nascimento (Titular) e Nelson Vieira Santos (Suplente)**, representantes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC);
- XIV- Osvaldo West Filho (Titular) e José Miranda Gonçalves de Almeida (Suplente)**, representantes de entidades do movimento popular (Associação de Moradores do Nova Cidade);
- XV- Lau Eduardo Pereira (Titular) e Edmilson Lima Santos (Suplente)**, representantes de entidades do movimento popular (Associação de Moradores do Jardim Valéria);
- XVI- Clarivaldo Cardoso Batista (Titular) e Joir Souza Sala (Suplente)**, representantes dos sindicatos de trabalhadores (Sindicato dos Comerciantes);
- XVII- Clovis Souza Marques (Titular) e Antônio Vilmar dos Santos (Suplente)**, representantes do setor empresarial e patronal (CDL);
- XVIII- Álvaro Silva Souza (Titular) e Mauricio Moraes Santos (Suplente)**, representantes do Sindicato dos Rodoviários (SINTRAVC);
- XIX- Nilson Costa Pinheiro (Titular) e Valter Oliveira Freire (Suplente)**, representantes dos condutores autônomos (SINCAVIR);
- XX- Rafaela Nolasco Silva Sampaio (Titular) e Geison de Oliveira Lemos Ferreira (Suplente)**, representantes dos estudantes secundaristas;
- XXI- Leonel Assis Vilas Boas (Titular) e Imna Queiroz Nascimento de Sousa (Suplente)**, representantes dos estudantes universitários;
- XXII- Claudina Tigre Rocha (Titular) e Washington Luís da Silva Fonseca (Suplente)**, representantes da Associação de Transporte Escolar;



**XXIII- Claudemir da Costa Maciel (Titular) e Cláudio Cerqueira Figueira (Suplente)**, representantes das pessoas com mobilidade reduzida (ACIDE);

**XXIV- Sebastião dos Santos Filho (Titular) e Alcione Brito Lima (Suplente)**, representantes da Associação do Transporte Coletivo Rural.

**Art. 2º** Os membros ora designados para compor o Conselho Municipal de Transportes Públicos terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data da realização da primeira reunião desta gestão.

**Art. 3º** De acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.291/2005, funcionará como Presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos a Sra. Tônia Viana Rocha, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 4º** Fica a Presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos incumbida de convocar os demais membros a participar da primeira reunião desta gestão a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, em horário e local a serem definidos oportunamente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 25 de janeiro de 2022.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 21.658, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Declara vacância de cargo público de provimento efetivo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **MARCOS DE OLIVEIRA VAZ**, ocupante de cargo de provimento efetivo, atingiu a idade máxima prevista no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a tese 763 do STF, que estabeleceu a aplicabilidade do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 a todos os ocupantes de cargo de provimento efetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio do servidor **MARCOS DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula nº 170980, em virtude de ter sido atingida a idade máxima prevista no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 26 de dezembro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 25 de janeiro de 2022.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal